

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 79/1985 de 25 de Junho

Nos termos do n.º 3 do art.º 8º. do Decreto Regional n.º 27/82/A de 3 de Setembro e do art.º 59.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o Governo Regional resolve:

1. Homologar o acordo de saneamento económico-financeiro a celebrar entre ANTÓNIO RIBEIRO CASANOVA e o Banco Comercial dos Açores, Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, Banco Totta & Açores, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto e Sotto Mayor, Caixa Económica Açoriana, Caixa Económica da Misericórdia Ponta Delgada, nos termos propostos por estas entidades;

2. Conceder compensação de juros (12%) referentes à transformação de responsabilidades de 27 955 contos de curto em longo prazo, nos termos dos artigos 3º. e 4º. da Portaria n.º 1/83 de 25 de Janeiro, por o nível de recuperabilidade e viabilidade da empresa corresponder ao grupo II do art.º 2º. da mesma portaria, a que corresponde o valor de 14 931 contos, assim distribuídos:

1.º Semestre	1 677
2.º Semestre	1 594
3.º Semestre	1 510
4.º Semestre	1 426
5.º Semestre	1 342
6.º Semestre	1 258
7.º Semestre	1 174
8.º Semestre	1 090
9.º Semestre	1 007
10.º Semestre	881
11.º Semestre	755
12.º Semestre	587
13.º Semestre	420
14.º Semestre	210

3. Conceder à empresa isenção da contribuição Industrial durante o período de vigência do acordo de saneamento económico-financeiro, nos termos da lei n.º 36/77, de 17 de Julho.

4. Condicionar a concessão dos benefícios referidos em 2 e 3 à transformação da empresa em sociedade regularmente organizada com um mínimo de 10.000 contos de capital social, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação da presente Resolução

5. O simples incumprimento pela empresa das cláusulas do acordo ora homologado poderá determinar a sua rescisão.

6. Quando a rescisão resulte de incumprimento culposamente determinará o vencimento imediato de todas as prestações vincendas e a obrigação de devolver todos os benefícios recebidos.

Aprovada em Conselho, em 5 de Junho de 1985. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.